



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 382/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8136/2022

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 90/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestada pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AO EXMO. SR.

**SILVIO TSUTOMU YASUDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0718-2022  
Recebido do Executivo 0369-2022

14/12/2022 13:54:01

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



**Processo Administrativo nº 8136/2022**

**Assunto: Requerimento nº 90/2022**

**Requerente: Câmara Municipal de Pilar do Sul**

Venho por meio deste apresentar manifestação acerca do Requerimento nº 90/2022, o qual solicita informações referente ao Loteamento Altos de Pilar, sendo o referido abaixo:

Considerando o Cronograma Geral de Execução do Loteamento Altos de Pilar, aprovado sob o Decreto de Prorrogação de Prazo nº 3957/2021 e conforme percentual aferido durante vistoria "in loco", foram constatados os seguintes serviços parcialmente executados, como: Demarcação topográfica, Abertura de vias e terraplenagem, Captação e drenagem de águas pluviais, Guias e sarjetas, Rede coletora de esgoto, com aproximadamente 80% a 90% concluídos. Entretanto, devido à ausência no andamento dos trabalhos e a deterioração ocasionada pelo tempo, alguns serviços necessitam de correções.

Em tempo, Informamos que diversos serviços não foram iniciados, como: Execução da estação elevatória de água, Rede de abastecimento de água potável, Rede de energia elétrica e Iluminação pública.

Ademais, não é possível mensurar possíveis obras não finalizadas, assim como quantificar os valores, tendo em vista que o Decreto de Prorrogação de Prazo nº 3957/2021 encontra-se vigente, segue o mesmo em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Pilar do sul, 12 de dezembro de 2022.

**Eduardo Oliveira dos Santos Junior**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Ao Exmo. Senhor  
**Marco Aurélio Soares**  
Prefeito do município de Pilar do Sul-SP



**DECRETO Nº 3.957/2021**

**De 15 de Julho de 2021.**

**“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução das obras de Implantação de Infraestrutura do Loteamento “Altos de Pilar”.**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Loteamento “Altos de Pilar”, através do Decreto nº 3.543, de 13 de Novembro de 2018, de propriedade da empresa ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI, com sede à Rua Cambará nº 1037, Jardim Aracaré, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que, o referido loteamento possui o Certificado GRAPROHAB nº 076/15, expedido em 27 de janeiro de 2015, e aprovação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme Processos Administrativos nº 0639/2015, 5473/2018 e 6636/2018.

**CONSIDERANDO** que, referido loteamento já foi levado a registro perante o Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, matrícula nº 554, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestrutura, garantindo-se por hipoteca R.12, os lotes de n.ºs 07 ao 21 da quadra A; lotes de n.ºs 01 ao 27 da quadra C; lotes de n.ºs 01 ao 07 da quadra D; lotes de n.ºs 01 e 02 da quadra E; lotes de n.ºs 01 ao 32 da quadra H; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra I; lotes de n.ºs 07 ao 10 da quadra L; lotes de n.ºs 01 ao 04 da quadra M; lotes de n.ºs 01 ao 12 da quadra S, totalizando 121 (cento e vinte e um) lotes.

**CONSIDERANDO** que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**CONSIDERANDO** que, o loteador através do protocolo nº 0056/2021, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado “Altos de Pilar” e o respectivo cronograma de obras;

**CONSIDERANDO** que, a Comissão Municipal para Aprovação de Loteamentos, aprovou o novo cronograma de obras apresentado pelo loteador, sendo este fiscalizado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo prejuízo à Administração Pública, vez que os serviços originais previstos não foram alterados;

**CONSIDERANDO** finalmente que, o Termo de Compromisso celebrado entre as partes estabeleceu que o proprietário deveria executar as obras de implantação de infraestrutura às suas custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, sendo que a legislação de regência, em especial o artigo 9.º da Lei Federal nº 6.766/1979, estabelece a duração máxima de 04 (quatro) anos;

X

*[Handwritten signature]*

4



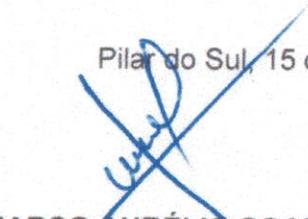
**DECRETA:**

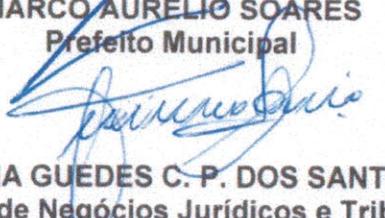
**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo inicialmente previsto no Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a empresa ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.043/0001-21, a contar de 01 de março de 2021, considerando a data do efetivo registro do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul, conforme R.11 da Matrícula nº 554.

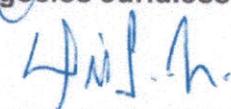
Parágrafo único - Os imóveis constantes da R.12 da Matrícula nº 554, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Pilar do Sul.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I